

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI № 093/2022

Opina pelo credenciamento para atuar com Educação à Distância e pela autorização de funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Estética, Análises Clínica, Gerência em Saúde e Meio Ambiente, na modalidade Educação à Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), com determinações.

PROCESSOS CEE/PI nos: 041/2021, 042/2021, 043/2021, 045/2021, 049/2021

RELATORA: Cons. Paulina Pereira Silva de Almeida

INTERESSADO: INSTITUTO KAMILA VARGAS

E-MAIL: belaniza.silva@gmail.com

ASSUNTO: Credenciamento em Educação à Distância e Autorização de funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Enfermagem, Estética, Análises Clínicas, Gerência de Saúde, Meio Ambiente.

I – ASPECTOS GERAIS:

O Instituto Kamila Vargas, rede privada, localizado na Rua São Miguel, nº 315 A, Centro, em Bom Jesus (PI), telefones (089) 3562-1705 e 3562-2401, tem como mantenedora a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR BONJESUENSE LTDA e constituidores Belaniza da Silva Neta e Elpídio Vargas, CNPJ nº 09.547.488/0001-46, solicita nestes processos a oferta de cursos técnicos de nível médio, no regime à distância, nas formas concomitante e subsequente.

A instituição é autorizada pela Resolução CEE/PI n°196/17 para ofertar o curso Técnico em Enfermagem, presencial, que foi reconhecido pela Resolução CEE/PI n°171/2019, até 30/11/2023.

II – RELATÓRIO:

A Educação a Distância é uma modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados fisicamente ou temporalmente, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. O ensino profissionalizante democratiza cada vez mais a educação, porque insere profissionais no mercado de trabalho. A modalidade é realizada por meio de legislação específica.

No Brasil, a EaD despontou com uma opção viável e democrática para uma parcela da população, que apesar do crescimento da oferta, enfrenta desafios. A popularização da tecnologia que a alavancou também é responsável pelo surgimento de ferramentas que facilitam a vida dos estudantes, a exemplo das bibliotecas digitais, que basta ter um dispositivo móvel com acesso à internet, para fazer uso.

Considerando a solicitação o Instituto Kamila Vargas, credenciamento em EaD e autorização dos cursos supracitados, no rol de documentos, conforme a Resolução CEE/PI nº 111/2018, consta nos autos: Regimento interno, contendo os detalhes necessários ao bom funcionamento da escola, a estrutura do ensino baseada nas Leis que regem a educação no país e no estado do Piauí, incluindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a BNCC, as etapas de Ensino para a Educação à distância e o calendário escolar; Proposta Pedagógica, mostrando os cursos e as modalidades de ensino ofertados como Educação Profissional, Ensino Médio regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA, apresentando uma gestão democrática, gestão pedagógica e de recursos humanos, organização curricular, a Educação à distância, o ambiente virtual de aprendizagem-AVA, coordenação e tutoria, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, o conselho de classe; descrição das instalações e equipamentos, planejamento os recursos financeiros; calendário escolar, organização e regime escolar; certificação; cartão do CNPJ; 02 (dois) contratos - um de constituição da sociedade de Ensino Superior Bonjesuense LTDA, de 01/02/2008, e outro de alteração datado em 29/04/2020 com assinatura eletrônica do Ministério da Economia, datado de 04/05/2020; declaração de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte de 29/04/2020, assinado eletronicamente; alvará de funcionamento, com validade até 31/12/2021; mapa de risco setorial, assinado pelo bombeiro profissional civil Orlando Teixeira Silva- RG 1.220.248-SSP-PI; ART assinada por Flavio Fernandes Araújo Cardoso, engenheiro civil, datada de 19/07/2019; laudo técnico de segurança LTS assinado por Paulo Henrique Lima Nogueira- engenheiro civil; o protocolo 015/2015, de 09/04/2015, registrado em cartório no livro nº 25, Cartório Lustosa do 1º ofício; notas fiscais de insumos do laboratório, datadas de 08/06/2018, 27/06/2018, 28/06/2018, 11/07/2018, 02/07/2019, 02/03/2020, 09/03/2020, 16/03/2020, 31/07/2019; e nota da compra de um refrigerador e micro-ondas de 21/07/2018; várias fotos de materiais e espaços da escola.

Segundo a inspeção feita pelas técnicas Jocilene Gonçalves Santana, da SEDUC-GIE, e Mardânia de Meneses Costa, da SEDUC-UETEP, em 02/06/2021, a instituição possui 04 turmas do curso Técnico em Enfermagem, presencial, no turno da noite e 79 alunos matriculados; a instituição mantem parcerias com a UNOPAR com relação à estrutura física, equipamentos, mobiliário, e que estão adequados para o exercício das atividades educacionais, para os cursos solicitados em EAD; será usada a plataforma Moodle (ead.institutokamilavargas.com.br); as práticas serão realizadas no ambiente escolar da própria escola, utilizando os laboratórios multidisciplinares do respectivo curso.

Ainda, de acordo com a inspeção: o prédio, adaptado, dispõe de espaço satisfatório com ambientes adequados para a execução de atividades educacionais — diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, e laboratórios —, com áreas internas e externas para circulação; a estrutura física, elétrica e hidráulica são boas; possui seis salas climatizadas, em boas condições, com quadros de acrílico, com Datashow; tem biblioteca com espaço satisfatório e cabines individuais, computadores para pesquisa, conectados à internet, acervo condizente com os cursos; tem laboratório de informática satisfatório, com 10 computadores em bom estado de conservação, dispostos em bancada, conectados à internet e programas específicos para os cursos Enfermagem EaD, Informática, Estética, Análises Clinicas, Gerência em Saúde EaD; os laboratórios têm paredes com revestimento laváveis, são bem equipados, contendo materiais e equipamentos importantes e essenciais para o ensino aprendizagem de qualidade e de excelência a cada curso. Foram anexadas também fotos da fachada da escola, parte interna do prédio e demais ambientes da escola. Por fim, foi apresentado o quadro de docentes para os cursos em oferta com a devida qualificação e disciplinas em que trabalham, e quadro do

pessoal técnico administrativo com área de formação e cargo-função. A inspeção informa também que ainda não existe formação de turmas para os cursos solicitados.

Com vistas a suprir a necessidade de algumas informações e alterações observadas no CNCT, considerando os Processos CEE/PI, do 041/2021 ao 049/, foi solicitado diligência a ser cumprida pela escola. A referida diligência foi cumprida em todos os pontos solicitados e entregue neste Conselho, em 29/07/2021. Toda documentação foi conferida e anexada nos autos pela assessora técnica Risalva Rodrigues e Silva.

Conforme determina a Resolução CEE/PI nº 128/2015, no seu artigo 9°, foi constituída comissão para verificar in loco as condições da instituição para oferta dos cursos solicitados.

Através da Portaria ADM/CEE/PI 026/202, a comissão formada pelas professoras Janaina Tâmara Rabelo da Rocha, especialista em Psicopedagogia clínica e Institucional, Administração e Supervisão Escolar e graduada em Licenciatura em Pedagogia; e Maria do Amparo Santana Menezes Ramalho, especialista em Educação, graduada em Licenciatura plena em Letras /Português, que realizaram visita ao instituto em 07/10/2021.

Segundo relatório da comissão de verificação os dados de identificação da instituição de ensino e da direção e os documentos pessoais estão coerentes; o alvará venceu em dezembro de 2021; o laudo técnico sobre as condições de segurança do prédio não está atualizados, bem como o laudo técnico de acessibilidade, mas os documentos que comprovam a disposição para funcionamento estão organizados; as instalações do prédio e ambientes são boas, os espaços necessários como diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, depósito, centro de beleza-salão escola, bem as condições físicas e equipamentos, são adequados. Ainda: a biblioteca tem o espaço pequeno, mas a diretora da escola afirma que vai adquirir acervo digital para a biblioteca virtual; a escola tem 10 computadores em um espaço adequado e conectados à internet, a plataforma que será utilizada será a plataforma Moodle; o regimento e a proposta pedagógica estão de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE/PI. Há a previsão de atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Foi solicitado pela comissão o quadro de informações sobre a previsão da quantidade de alunos a serem atendidos no ano de 2022, nos cursos a serem ofertados.

A comissão também considera que deve ser melhorada a fundamentação e organização da Educação Técnica Profissional e a EaD.

Os cursos solicitados estão fundamentados nas normas que regem a educação no Brasil, o CNCT (4ª edição) e as Resoluções CEE/PI que regem a matéria.

1. PROCESSO CEE/PI nº 041/2021 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem a Distância, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

- O curso terá 1600 horas, sendo 1200 teóricas (600h à distância e 600h presencial) e o 400h de Estágio Supervisionado;
- Os encontros presenciais serão quinzenais, aos sábados e domingos, nos horários manhã e tarde, sendo 40h, com a duração de 15 meses;
- Nas aulas a distância, a plataforma estará disponível 24h, sendo necessário cumprir 10h semanais, com a carga horária de 40h por mês.
- O Estágio Supervisionado acontecerá de segunda à sexta, pela manhã, tarde e noite, com carga horária de 80h por mês. Para aprovação no estágio supervisionado, a frequência é de 100% das horas previstas e deverá obter no mínimo 7,0 pontos, numa escala de 0 a 10.

Quantos às informações prestadas pela comissão de verificação, estão coerentes com já expressas nos autos do processo.

- 2. PROCESSO CEE/PI nº 042/2021 Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética Distância, do Eixo Ambiente e Saúde.
- Estruturado em três módulos carga horária de 1260 horas, sendo 1200 horas teóricas (600 a distância, 600 horas presencial) e 60 horas de visitas técnicas; hora aula de 60 minutos
- Os encontros presenciais serão mensais, realizados aos sábados pela manhã de 07h às 12:10h, a tarde das 13h:10h às 18:20h, e aos domingos somente pela manhã, totalizando 15h na semana, com duração de 18 meses.
- Nos encontros a distância, a plataforma estará disponível 24h e o aluno deverá cumprir 15h semanais, 60h mensais, em 18 meses.
- As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta e nos finais de semana, pela manhã, tarde e noite.

Quantos às informações prestadas pela comissão de verificação, estão coerentes com já expressas nos autos do processo.

- 3. PROCESSO: 043/2021 Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas a Distância, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.
- Estruturado em três módulos carga horária de 1260 horas, sendo 1200 horas teóricas (600 a distância, 600 horas presencial) e 60 horas de visitas técnicas; hora aula de 60 minutos.
- Os encontros presenciais serão quinzenais, aos sábados e domingos, nos horários manhã e tarde, sendo 15 horas por semana, com duração de 15 meses.
- Nas aulas a distância, a plataforma estará disponível 24h, sendo necessário cumprir 15h semanais, com a carga horária de 40h por mês.
- As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta e aos finais de semana.

Quantos às informações prestadas pela comissão de verificação, estão coerentes com já expressas nos autos do processo.

- 4. PROCESSO: O45/2021 Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Gerência em Saúde, a Distância, do Eixo Tecnológico Saúde
- Estruturado em três módulos carga horária de 1260 horas, sendo 960 a Distância, 240 horas presencial e 60 horas de visita técnica; hora aula de 60 minutos.
- Os encontros presenciais serão mensais, aos sábados e domingos, nos horários manhã e tarde, sendo 15 horas por semana, com duração de 18 meses.
- Nas aulas a distância, a plataforma estará disponível 24h, sendo necessário cumprir 15h semanais, com a carga horária de 60h por mês, com duração também de 18 meses;
- As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta e aos finais de semana.

Quantos às informações prestadas pela comissão de verificação, estão coerentes com já expressas nos autos do processo.

5. PROCESSO CEE/PI Nº 049/2021 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, a Distância, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

- Estruturado em três módulos carga horária de 1260 horas, sendo 960 a Distância, 240 horas presencial e 60 horas de visita técnica; hora aula de 60 minutos.
- Os encontros presenciais serão mensais, aos sábados e domingos, nos horários manhã e tarde, sendo 15 horas por semana, 60 horas por mês, com duração de 18 meses.
- Nas aulas a distância, a plataforma estará disponível 24h, sendo necessário cumprir 15h semanais, com a carga horária de 60h por mês, com duração também de 18 meses;
- As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta e aos finais de semana.

Quantos às informações prestadas pela comissão de verificação, estão coerentes com já expressas nos autos do processo.

III – CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e os relatórios da inspeção e da comissão verificadora, conclui-se que o Instituto Kamila Vargas possui condições físicas, pedagógicas e didáticas para ofertar os cursos técnicos em: Enfermagem, Estética, Análises Clínicas, Gerência em Saúde e Meio Ambiente, todos do Eixo tecnológico Ambiente e Saúde. Em vista disso, esta conselheira opina pelo credenciamento da referida escola para atuar com Educação a Distância (EaD) e autoriza o funcionamento dos cursos da Educação Técnica Profissional de Nível Médio acima referenciados, com recomendações e determinações, conforme segue:

- 1. Determinar a inclusão no Regimento Interno e na Proposta Pedagógica da fundamentação e da organização da Educação Profissional e da Educação a Distância;
- 2. Determinar a correção do nome da escola, nos artigos 63 e 78, do Regimento Interno;
- 3. Determinar a elaboração do plano de estágio do Curso Técnico em Enfermagem com o instrumental de acompanhamento;
- 4. Determinar a atualização do laudo técnico de segurança (alvará do corpo de bombeiros) em 180 dias;
- 5. Determinar que a instituição renove o alvará de funcionamento em 180 dias;
- 6. Determinar que a instituição faça o cadastro no SISTEC Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica;
- 7. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo;
- 8. Determinar que a escola dê publicidade a0o ato autorizativo, resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.
- 9. Recomendar descrever como será o atendimento individual dos estudantes nos cursos EAD e o acompanhamento das atividades na plataforma AVA e no momento presencial;
- 10. Recomendar que seja descrito a previsão do número de matrículas para o atendimento dos cursos em referência.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de junho de 2022.

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida - Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**, **Conselheira**, em 25/07/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6**, **Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9**, **Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS** - **Matr.342126-X**, **Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025**, **Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **4859259** e o código CRC **4785C473**.

Processo SEI: 00011.002302/2022-15 Documento SEI: 4859259